

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DO CURSO DE PSICOLOGIA**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 43/2022 de 25/04/2022)

FORMIGA – MG



**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
DO CURSO DE PSICOLOGIA**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 43/2022 de 25/04/2022)

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar o processo de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Psicologia, conforme instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação.

Art. 2º O TCC inicia-se na disciplina TCC I, momento em que os alunos têm a oportunidade de elaborar o Projeto de pesquisa que norteará todo o processo, sob a orientação docente. Na disciplina TCC II, os alunos executam o Projeto de pesquisa com o auxílio do professor orientador.

Art. 3º O TCC, atividade obrigatória para integralização curricular, compõe o currículo do Curso de Psicologia e consiste em uma pesquisa exploratória (teórica e/ou prática), em qualquer das áreas da ciência da Psicologia, orientada por um docente e documentada na forma de monografia ou artigo científico.

Art. 4º O TCC deve abordar temas concretos, de preferência, relacionados a algum aspecto das principais áreas de concentração da Psicologia.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade acadêmica cuja finalidade, entre outras, é complementar o aprendizado do aluno, levando-o a aplicar na área de sua escolha os conhecimentos adquiridos durante o curso, preparando-o para desenvolver ideias e projetos em sua vida profissional.

Art. 6º São objetivos específicos do TCC:

I – oportunizar contato com a prática profissional, por meio do desenvolvimento de atividades, em grau crescente de complexidade, desafiando o aluno a compreendê-la e a lidar com as suas múltiplas dimensões;

II – auxiliar o aluno a posicionar-se como profissional e a confrontar criticamente o que é ensinado com o que é praticado, seja do ponto de vista técnico-científico, seja em termos éticos,

III- integrar teoria, pesquisa e prática, possibilitando ao aluno, através da vivência, adquirir uma visão sólida da pesquisa no dia a dia da profissão de Psicólogo;

IV - possibilitar ao acadêmico a iniciação à pesquisa, dando-lhe condições para a publicação de artigos e trabalhos científicos;

V - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;

VI - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

VII - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a retroalimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;

VIII - cumprir os requisitos para a obtenção do grau de bacharel em Psicologia.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 7º O Trabalho de Conclusão de Curso pode ser desenvolvido na forma de monografia ou de artigo científico, a ser definido pelo orientador, tanto para estudo de caso, revisões sistemáticas, trabalho de campo ou pesquisas científicas.

Parágrafo único. A monografia é desenvolvida individualmente e, no caso de artigo científico, é permitida a participação de, no máximo, 03 (três) alunos, cabendo ao orientador definir a forma de elaboração do TCC, de acordo com o tema escolhido pelos discentes.

Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso, no formato de artigo, deve ser redigido seguindo as normas de diretrizes para autores da revista escolhida, e estas normas devem ser anexadas ao final do trabalho.

§ 1º O trabalho no formato de artigo científico deverá constar os elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, resumo, sumário, lista de figuras, lista de abreviações, lista de tabelas e folha de aprovação) e pós-textuais (anexos e apêndices).

§ 2º A definição de grupos para o desenvolvimento do TCC, na forma de artigo científico, deverá ocorrer durante a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I.

§ 3º A escolha da ordem dos autores no TCC, no formato de artigo científico é de responsabilidade do orientador.



Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso, no formato monografia, deve seguir as normas da ABNT, conforme Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos, disponível na Biblioteca do UNIFOR-MG e em sua página na internet.

Parágrafo único. Trabalhos desenvolvidos na iniciação científica poderão ser utilizados para defesa do TCC, desde que haja o consentimento do orientador da pesquisa, a anuência do professor orientador do TCC, do Centro de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação (CEPEP) e dos demais envolvidos na pesquisa.

Art. 10. Exige-se no trabalho final o mínimo de vinte e cinco referências bibliográficas, sendo destas, pelo menos 5 (cinco), 20%, em língua estrangeira.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 11. A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, é de responsabilidade dos docentes do curso de Psicologia do UNIFOR-MG.

§ 1º Professores de outros cursos do UNIFOR-MG poderão atuar como coorientadores ou colaboradores, quando houver parecer favorável do orientador do trabalho.

§ 2º No caso de convidado externo ao UNIFOR-MG, a instituição resguarda-se o direito de não ressarcir quaisquer tipos de despesas com deslocamento, estada, alimentação, para efetivação do processo de confecção do trabalho ou avaliação final.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. A supervisão geral dos trabalhos de Conclusão de Curso é de responsabilidade da Coordenação do curso, competindo-lhe:

I - supervisionar as atividades e fazer cumprir as normas contidas neste Regulamento;

II - divulgar as disposições deste Regulamento e das normas que o complementam, esclarecendo os corpos docente e discente sobre a forma de sua execução;

III - elaborar e divulgar o calendário de atividades de cada semestre letivo, estabelecendo datas e prazos limites para entrega de relatórios finais e apresentações orais;



IV - reunir os alunos que irão desenvolver o TCC, a cada início de semestre, para esclarecer e informar sobre as normas e procedimentos acadêmicos e sobre requisitos científicos e técnicos do trabalho a ser produzido;

V - promover reuniões com os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;

VI - sugerir professores orientadores nas ocasiões em que o estudante enfrentar dificuldades de encontrar orientador;

VII - supervisionar a observância do limite máximo de Trabalhos de Conclusão por orientador;

VIII - organizar as Bancas examinadoras dos trabalhos que podem, também, ser indicadas pelo professor orientador, desde que corroboradas pela Coordenação de Curso;

IX - analisar, juntamente com o Colegiado de Curso/NDE, as normas, critérios e/ou procedimentos de avaliação do TCC, sugerindo alterações aos órgãos competentes, quando necessárias;

X - autorizar a troca de orientador, quando solicitada e justificada pelos alunos;

XI - receber e enviar à Biblioteca Central, em formato digital, as versões finais dos trabalhos defendidos e aprovados com aproveitamento superior a 80,0 (oitenta) pontos, juntamente com o Termo de Autorização para publicação assinado pelo aluno, com a anuência do orientador;

XII - manter arquivados na Coordenação de Curso, após registro da nota no sistema, pelo um prazo de 01 (um) ano, os TCCs com nota inferior a 80,0 (oitenta) pontos, conforme tabela de temporalidade do UNIFOR-MG, sendo que, exaurido esse prazo, o TCC poderá ser devolvido ao discente ou ser encaminhado para o processo de reciclagem do UNIFOR-MG, quando impresso;

XIII - cumprir e fazer cumprir toda a regulamentação relativa à elaboração do TCC.

Art. 13. São atribuições do orientador:

I - acompanhar e orientar o aluno no desenvolvimento de todas as etapas da elaboração e da apresentação do TCC, tendo em vista seus objetivos;

II - exigir e controlar a presença dos estudantes nos encontros de orientação e acompanhamento dos trabalhos;

III - atribuir tarefas e cobrar relatórios periódicos, quando solicitados, dos orientandos de tal forma a garantir a realização dos trabalhos dentro do prazo legal e com a qualidade adequada, estabelecendo o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;

IV - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

V - proceder com a devolutiva das correções em cada reunião de orientação;

VI - definir, ao final do processo de elaboração do TCC, se este está em condições de ser apreciado pela Banca Examinadora;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CRENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CRENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
CNPJ: 20.501.128/0001-46

VII - informar à Coordenação de Curso quaisquer dificuldades ou impedimentos na realização da orientação;

VIII - submeter, obrigatoriamente, os projetos de TCC que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais, individualmente ou em coletividades, ao Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFOR-MG e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais, do Centro Universitário de Formiga, obedecendo ao determinado neste Regulamento;

IX - conhecer e aplicar as determinações do Manual de Normalização de trabalhos acadêmicos do UNIFOR-MG, disponível em: <https://uniformg.edu.br/index.php/biblioteca/normalizacao-de-trabalhos-academicos>;

X - oficializar junto à Coordenação do Curso os casos passíveis de avaliação e aprovação do TCC, assim como os casos contrários;

XI - encaminhar à Coordenação do Curso os trabalhos finais, sob sua responsabilidade com os Termos de Autorização assinados, quando for o caso de TCC direcionado à Biblioteca.

Parágrafo único. O orientador que considerar que o aluno não está cumprindo suas obrigações, divergindo da proposta do TCC, deverá informar à Coordenação do Curso, podendo solicitar a sua desvinculação dessa incumbência por escrito, caso o aluno não corresponda às suas expectativas.

Art. 14. São atribuições do orientando:

I - escolher um professor orientador dentre aqueles divulgados pela coordenação do curso, observando a área da pesquisa que pretende desenvolver;

II - responsabilizar-se pelos resultados apresentados no trabalho, bem como pelos dados e quaisquer outras informações contidas no Trabalho de Conclusão de Curso;

III - atuar por iniciativa própria, adotando em todas as situações postura ética, responsável e profissional;

IV - levar ao conhecimento do orientador, as dúvidas e/ou questões que possam surgir e constituir problemas para o desenvolvimento do TCC;

V - comparecer às reuniões determinadas pelo orientador;

VI - apresentar relatórios periódicos, que lhe forem solicitados, para o bom andamento e qualidade do trabalho;

VII - elaborar seu trabalho de acordo com as disposições contidas neste Regulamento e com as orientações do professor orientador e Coordenador de Curso;

VIII - apresentar o material ao orientador para correção e, aguardar devolutiva até a próxima reunião de orientação;

IX - cumprir o calendário de atividades divulgado pela Coordenação de Curso e os prazos estabelecidos pelo professor orientador;

X - conhecer e aplicar as determinações do Manual de Normalização de trabalhos acadêmicos do UNIFOR-MG, disponível em:

<https://uniformg.edu.br/index.php/biblioteca/normalizacao-de-trabalhos-academicos>;

XI - submeter, obrigatoriamente, os projetos de TCC que envolverem pesquisa com seres humanos ou animais, individualmente ou em coletividades, ao Comitê de Ética em Pesquisa do UNIFOR-MG e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais, do Centro Universitário de Formiga, obedecendo ao determinado neste Regulamento;

XII - comparecer em dia, hora e local determinados, para apresentar e defender o TCC perante a Banca Examinadora;

XIII - encaminhar ao orientador do TCC o Trabalho Final, com as correções, porventura apontadas.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso encaminhado ao Comitê de Ética e Pesquisa do UNIFOR-MG ou à Comissão de Ética no Uso de Animais somente poderá ter início após a aprovação do(s) referido(s) órgãos.

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 15. O orientando deverá entregar à Coordenação de Curso três volumes do TCC (artigo ou monografia), impressos e encadernados, devidamente corrigidos e assinados pelo professor orientador, até o prazo estabelecido em cronograma de atividades de TCC, para serem encaminhados à Banca Examinadora.

§ 1º Os volumes de TCC poderão ser entregues na forma digital com prévio consentimento do orientador do TCC.

§ 2º O aluno deverá estar ciente de que cada dia de atraso na entrega do TCC II à Coordenação acarreta a perda de 3 (três) pontos na nota final do TCC (100 pontos), salvo em caso justificado por escrito e assinado pelo professor orientador.

Art. 16. Ao término da defesa e após correção dos possíveis erros apontados pela Banca, a cópia do Trabalho finalizado, em formato digital, salva em formato pdf e Word, deverá ser encaminhada pelo orientando ao orientador do TCC e este, depois de verificadas as correções sugeridas e sanadas as pendências, deverá encaminhá-la à Coordenação de Curso, no prazo definido no cronograma de avaliações.

Art. 17. O(s) aluno(s) que não entregar(em) a versão final do TCC, no prazo estabelecido neste Regulamento e pela Coordenação de Curso, ou que não comparecer(em) no dia, local e horário marcados para a defesa oral é (são) automaticamente reprovado(s) no TCC.



Parágrafo único. Na impossibilidade de o(s) aluno(s) entregar(em) a versão final do trabalho no prazo estabelecido ou de comparecer(em) no dia, local e horário marcados para a defesa oral, poderá ser agendada nova data para entrega ou defesa, desde que seja apresentada justificativa legal e haja disponibilidade da Banca Examinadora.

Art. 18. A nota final será divulgada no sistema do UNIFOR-MG, em um prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo único. O status de aprovação ou reprovação do aluno será comunicado após a arguição pela banca.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 19. A apresentação e a defesa oral do trabalho são de natureza pública, exceto no momento de deliberação da Banca sobre a aprovação do estudante, sendo estimulada a participação dos demais estudantes do curso no referido evento, respeitadas as limitações físicas do local.

§ 1º Em casos extraordinários, a critério do orientador, com a anuência da Coordenação de Curso, examinador(es) e orientando(s), a defesa do TCC poderá ocorrer de forma remota, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico, desde que avaliadas pelo orientador as condições tecnológicas e as ferramentas a serem utilizadas, garantidas a aplicabilidade e segurança da apresentação.

§ 2º As defesas remotas deverão ser realizadas em plataformas que permitam a gravação da apresentação em arquivo digital e acesso ao público externo, garantindo-se, entretanto, o não compartilhamento de microfone e de imagem, para se evitar interrupções ou prejuízos durante à apresentação aos examinadores e candidato(s).

Art. 20. A nota do TCC I é atribuída pelo orientador, individualmente, conforme Regulamento de Apuração de Rendimento e Frequência Escolar do Centro Universitário de Formiga.

Parágrafo único. A avaliação do orientador deverá estar fundamentada no acompanhamento contínuo do aluno, com base no cumprimento de atividades, bem como na integralização do trabalho em conformidade com os padrões exigidos e dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 21. A nota final do TCC II é fundamentada na avaliação do aluno pelo orientador e pela Banca Examinadora.



Parágrafo único. O orientador deve apresentar aos outros membros da Banca Julgadora apreciações que levem em consideração, a saber: o envolvimento e a iniciativa do orientando, a frequência do orientando às reuniões de orientação, o cumprimento das várias etapas do plano de trabalho e a qualidade do trabalho final no que concerne à sua essência, conteúdo e forma.

Art. 22. A Banca Examinadora é composta pelo orientador e outros dois professores nomeados pela Coordenação, sendo presidida pelo professor orientador, que poderá sugerir a composição da Banca.

Art. 23. Para a composição da Banca Examinadora, é dada preferência aos professores que ministram disciplinas afins ou conexas àquelas objeto do TCC.

Art. 24 Durante a apresentação do TCC em forma de artigo, apenas um aluno fará a apresentação do Trabalho, sem interrupções. Em seguida, a palavra será aberta à Banca Examinadora. Durante a arguição, os integrantes do grupo deverão responder aos questionamentos da Banca. A escolha do aluno apresentador do TCC dar-se-á por meio de sorteio realizado pela Banca no ato da apresentação.

§ 1º A defesa do artigo científico que contemplar mais de um aluno somente será realizada mediante a presença de todos os integrantes do grupo. Na falta de um deles, a defesa será suspensa, e o grupo terá nova data agendada, desde que haja disponibilidade no calendário acadêmico e a(s) ausência(s) do(s) integrante(s), tenha(m) sido justificada(s) na forma legal.

§ 2º Não havendo disponibilidade de data, a apresentação será agendada para o semestre subsequente.

§ 3º Se o artigo científico for publicado no ano corrente à defesa do TCC, e todos os alunos constarem como autores, uma cópia do artigo pode ser utilizada para envio aos membros da Banca Avaliadora. Nesse caso, a nota do TCC referente à parte escrita ficará com nota máxima, e os alunos terão somente que fazer a apresentação oral.

Art. 25. Na defesa do TCC, o estudante tem um tempo máximo de 15 (quinze) minutos para fazer a apresentação oral de seu trabalho perante a Banca Examinadora e cada membro da Banca dispõe de 10 (dez) minutos para arguição e comentários.

§ 1º A nota final do aluno é o resultado da somatória das notas atribuídas pelo orientador e demais membros da Banca Examinadora.



§ 2º Utiliza-se, para a atribuição das notas, ficha de avaliação individual, preenchida pelo orientador e demais membros da Banca.

Art. 26. O manifesto de aprovação, pendência ou reprovação dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, quando se reúnem apenas os membros da Banca Examinadora, para análise das notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela Banca Examinadora.

Art. 27. A distribuição dos pontos segue os seguintes critérios:

- I - orientador: 10 (dez) pontos na fase de acompanhamento contínuo do aluno e 30 (trinta) pontos na defesa, totalizando 40 (quarenta) pontos;
- II - examinador I: 30 (trinta) pontos;
- III - examinador II: 30 (trinta) pontos.

Art. 28. Para aprovação no TCC, o aluno deverá obter nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

Art. 29. Na hipótese de reprovação, individual ou coletiva – no caso de artigo científico – o(s) aluno(s) estará(ão) impedido(s) de colar grau e receber(em) o título de bacharel. Nesse caso, o(s) aluno(s) deverá(ão) matricular-se novamente na disciplina TCC II, no próximo semestre e elaborar novo projeto para ser submetido à apreciação da Banca Examinadora.

§ 1º Em caso de apenas adequação do trabalho final, escrito e/ou oral, fica a critério da Banca definir a data para a reapresentação do trabalho, se necessária.

§ 2º Se não houver tempo hábil no mesmo semestre para a apresentação da versão final do trabalho e/ou defesa oral, o aluno estará impossibilitado de colar grau.

CAPÍTULO VIII DA PUBLICAÇÃO

Art. 30. O Trabalho de Conclusão de Curso com nota final igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, que tiver a recomendação da Banca Examinadora, será disponibilizado pela Biblioteca do Centro Universitário de Formiga no Repositório Institucional, mediante a assinatura do aluno do Termo de Autorização para publicação.

Art. 31. Cabe à Coordenação do Curso enviar à Biblioteca Ângela Vaz Leão os trabalhos que obtiverem notas finais iguais ou superiores a 80,0 (oitenta) pontos, em formato pdf, juntamente com a assinatura do aluno do Termo de Autorização para publicação e consulta.



§ 1º O TCC (monografia ou artigo científico) a ser disponibilizado no Repositório Institucional do UNIFOR-MG deve apresentar, obrigatoriamente, a folha de aprovação (digitalizada) com as assinaturas dos membros da Banca Examinadora.

§ 2º Os trabalhos com nota igual ou superior a 80,0 (oitenta) pontos, mas não recomendados para publicação no Repositório Institucional serão disponibilizados na Biblioteca, para empréstimo domiciliar.

Art. 32. O Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade artigo científico, que não for publicado em revista de divulgação acadêmico-científica, mas recomendado pela Banca, poderá ser disponibilizado no Repositório Institucional. Nesse caso, todos os autores deverão preencher e assinar o Termo de Autorização, atestando, inclusive, o ineditismo, para publicação no Repositório Institucional do UNIFOR-MG.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O caso de plágio é considerado falta grave, estando seu(s) praticante(s) sujeito(s) à abertura de inquérito para as devidas providências legais, em obediência à Legislação que regulamenta os Direitos Autorais. Enquanto o caso não é apurado, fica(m) o(s) aluno(s) impedido(s) de avançar para o TCC II, quando o plágio ocorrer no TCC I. Na hipótese de plágio no TCC II, o(s) aluno(s) fica(m) impedido(s) de colar grau.

Art. 34. Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado Geral de Cursos e encaminhado à Diretoria Geral de Ensino, quando for o caso.

Formiga-MG, 25 de abril de 2022.



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor